



**PROGRAMA DE
NIVELAMENTO**

PROGRAMA DE NIVELAMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET

Art. 1º O *Programa de Nivelamento* do Centro Universitário PIAGET, a seguir denominado apenas como PRONIV, tem como finalidade propiciar ao acadêmico a recuperação e o aprimoramento de conhecimentos básicos e imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.

Art. 2º O PRONIV é ofertado durante todo o período em que o acadêmico estiver em processo de formação, principalmente aquele que se encontra em situação de risco – próximos à média mínima exigida para a aprovação.

Art. 3º O PRONIV tem como objetivos:

I – Propiciar ao acadêmico, estratégias metodológicas e procedimentos necessários para acompanhar as disciplinas e/ou conteúdos do curso que estiver frequentando, trabalhando suas dificuldades;

II – Reconhecer que o domínio do conteúdo é essencial ao profissional e fator de segurança para o desempenho de suas funções;

III – Perceber que os processos de aprendizagem não acontecem de forma igualitária para todos e que há sempre saberes que, apesar de repassados pelos docentes, não são apreendidos da forma correta ou em sua totalidade pelo discente;

IV – Reconhecer que dificuldades de escrita, oralidade e cálculos numéricos básicos ou outros podem ser sanadas e/ou minimizadas.

Art. 4º O PRONIV será operacionalizado através de:

I – inscrição dos acadêmicos no Programa, a partir de um diagnóstico realizado, convite aos ingressantes ou solicitação do discente;

II – disponibilização pela Secretaria Acadêmica dos horários, locais e calendário de atividades;

III – definição dos docentes e a carga horária destinada para atuar no PRONIV;

IV – avaliação dos acadêmicos que participam do PRONIV, identificando a aprendizagem adquirida;

V – avaliação do PRONIV como parte integradora do processo formativo do acadêmico.

§ 1º A participação no PRONIV é recomendada, conforme a necessidade e a situação de risco em que se encontra o acadêmico ou necessidades pedagógicas do curso.

§ 2º Utilizar-se-á as tecnologias e estratégias metodológicas de apoio para minimizar e/ou sanar suas dificuldades, bem como aulas expositivas (síncronas ou vídeo-aulas), debates online, dinâmica de grupos, exercícios práticos e demais atividades presenciais ou a distância, nos formatos síncronos ou assíncronos, necessárias para acelerar o processo de construção de conhecimentos.

§ 3º O acadêmico será acompanhado de docentes e/ou monitores e terá a sua disposição os recursos que contribuirão para sanar suas dificuldades.

Art. 5º O PRONIV será divulgado através de edital nos murais de divulgação da instituição.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Pode inscrever-se no PRONIV o acadêmico regularmente matriculado e que se encontra na faixa de risco, próximo da média mínima para aprovação, ou que se interesse em revisar os conteúdos ofertados como nivelamento.

Art. 7º Perderá o direito de participar do PRONIV, o acadêmico que:

- I - cancelar a matrícula;
- II - trancar a matrícula;
- III - desistir do curso.

Art. 8º Ao final das atividades do PRONIV, a Secretaria Acadêmica fornecerá um certificado de participação, na condição de Atividades Complementares, àqueles que concluíram as atividades previstas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).